

TERMO DE QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 035/2021

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 035/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

Por este instrumento, o **MUNICIPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65631-310, telefone (099) 3212-2155, inscrita no CNPJ sob nº 01.803.082/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Secretária Municipal de Saúde a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI, CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1258, Centro, CEP: 64.000-090, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CÉSAR DE MOURA ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 397.850.503-78, RG: 890.625 SSP/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente **QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde a prorrogação de prazo de execução permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993 para execução da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

Fica aditivado o prazo de execução a prorrogar até 31/12/2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 035/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 31 de março de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Carlos Cesar de Moura Andrade
Carlos Cesar de Moura Andrade
GLOBALTEC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.424.989/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Emilia Moura Sant'Ana CPF Nº. 721.937.603-06
2. Adriana Lages Oliveira CPF Nº. 075.004.383-03

JUSTIFICATIVA DE QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 035/2021 -
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART.
57, § 1º, II, DA LEI 8.666/1993.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades.

A execução contratual tem ocorrido de forma regular e satisfatória, a prorrogação contratual se justifica com o objetivo de assegurar a prestação **contínua e regular dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos**, essenciais para o pleno funcionamento das atividades clínicas nas unidades de saúde pela natureza contínua e essencial do serviço prestado.

Além disso:

- A interrupção da prestação implicaria riscos graves à saúde pública;
- A empresa contratada vem executando o objeto de maneira eficiente, sem quaisquer apontamentos negativos por parte da fiscalização;
- Ainda não há novo procedimento licitatório concluído para contratação de empresa substituta;
- A prorrogação atende ao interesse público e ao princípio da economicidade, mantendo preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prorrogação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

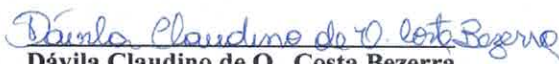
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

A legislação permite, assim, a prorrogação sucessiva dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade da medida — o que se comprova neste caso pelos bons resultados da execução, manutenção da regularidade dos serviços, e preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa anexa.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura da Secretária Municipal de Saúde.

Timon/MA, 31 de março de 2025.


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP



na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 486, Centro, Teresina/PI, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Timon/MA, 06 de maio de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de quinto termo de aditivo do contrato nº 034/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de quinto termo de aditivo ao contrato nº 034/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de quinto aditivo ao contrato nº 034/2021: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: N B DA SILVA FILHO-ME, CNPJ: 04.404.066/0001-06. Data de assinatura: 31/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de quinto termo de aditivo do contrato nº 035/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de quinto termo de aditivo ao contrato nº 035/2021, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de quinto aditivo ao contrato nº 035/2021: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.424.989/0001-63. Data de assinatura: 31/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de oitavo termo de aditivo do contrato nº 043/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de oitavo termo de aditivo ao contrato nº 043/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de oitavo aditivo ao contrato nº 043/2019: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES, CPF: 394.980.423-49. Data de assinatura: 31/03/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 004/2025-SEMPFOG

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025. EM SÃO LUIS-MA

PORTARIA Nº 003/2025-SEMPFOG

FAVORECIDO: GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025.

EM SÃO LUIS-MA.

PORTARIA Nº 002/2025-SEMPFOG

FAVORECIDO: ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Orçamento Geral

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 06/05/2025 A 10/05/2025

QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO ENCONTRO MARANHENSE DE CONTROLE, REALIZADO PELO TCE-MA NOS DIAS 07,08,09 DE MAIO DE 2025.

EM SÃO LUIS-MA.

PORTARIA Nº 010/2025 – CGM

Art. 1º. CONCEDER aos servidores:

1) MIRIAN DE MORAES SILVA, Portaria nº 0116/2025-GP, Diretora de Auditoria Interna – Matrícula nº 9221019-1;

2) LILIAN DE SOUSA DA SILVA, Portaria nº 0116/2025-GP, Diretora de Modernização de Gestão – Matrícula nº 9221022-1;

3) GERSON RODRIGO DA SILVA, portaria nº 0116/2025-GP – Coordenador de Prevenção à Corrupção - Matrícula nº 9221032-1.

lotados nesta **Controladoria Geral do Município**, para acompanharem, na condição de assessores, o Controlador Geral do Município no evento "Encontro Maranhense de Controle", que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de maio, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), por meio de sua Escola Superior de Controle Externo (Escex) em São Luís – MA, necessitando de 4,5 (quatro diárias e meia).

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.170,00 (Hum mil e cento e setenta reais) para cada servidor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de maio de 2025.

PORTARIA 004/2025/SEMEL

FAVORECIDO: ISABEL SILVA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR – S4

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ ANAPÓLIS

PERÍODO: 17 A 20 DE ABRIL DE 2025. **QTDA:** 04 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1720,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE NA COPA ANAPÓLIS DE HANDEBOL 2025, QUE SE REALIZA NA CIDADE DE GOIÁS.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AUTO POSTO L CLEMENTINO LTDA

CNPJ 28.524.997/0003-60

Torna público que REQUEREU, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Timon – SEMMA, a Licença de Operação – LO, N° do processo 39/2025, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na ROD BR 316, Zona Rural, S/N, Quadra Lote 03 e 04, Bairro Itaguara, Timon – MA, CEP 65.630-020.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado

Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla, cn=MUNICIPIO

DE TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.07 17:43:20 -03'00'